

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	200139-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO	PABLO GOMES BARROS	17/07/2026 11:23 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08674.000555/2026-88

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133, de 2021

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 08674.000555/2026-88

1.1. Aquisição de copo descartável de 200ml e açúcar do tipo cristal coloração branca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA			
1	625407	Copo descartável Corolação: Incolor Material: Polipropileno Capacidade: 200 ml	Pacote	Centena	600 pacotes (cem unidades)	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
2	463988	Açúcar Tipo: cristal	Pacote	kg	200 pacotes de 2 kg	R\$ 9,25	R\$1.850,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada na presente contratação, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, por se tratar de aquisição de bens de consumo comuns, de baixa complexidade, cujas especificações são amplamente conhecidas e padronizadas no mercado.

1.4. A contratação terá vigência a partir do recebimento/aceite da Nota de Empenho e perdurará até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, com a entrega definitiva do objeto e a realização do respectivo pagamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A contratação visa suprir a demanda contínua de açúcar cristal e copos descartáveis utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins e de suas Unidades Operacionais.

2.2. O açúcar é destinado ao preparo de bebidas oferecidas aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, contribuindo para a manutenção das atividades institucionais.

2.3. Os copos descartáveis destinam-se ao consumo de bebidas quentes e frias nas dependências da PRF, atendendo às necessidades de servidores e visitantes, garantindo condições adequadas de higiene, praticidade e segurança sanitária.

2.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo das unidades administrativas e operacionais da PRF no Tocantins.

2.5. O objeto consta do Plano de Contratações Anual do exercício vigente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de açúcar cristal e copos descartáveis destinados ao atendimento contínuo das necessidades administrativas e operacionais da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Tocantins.

3.1. ITEM 1: COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP). CAPACIDADE: 200 ML.

3.2.1. Código CATMAT: 625407

3.2.2. Embalagem:

3.2.3. Tipo: pacote

3.2.4. Unidade de medida: pacote contendo 100 (cem) unidades.

3.2.5. Material: a embalagem deverá ser confeccionada em material adequado para acondicionamento do produto, garantindo sua integridade, higiene e proteção contra contaminações durante o transporte e armazenamento, observando a legislação vigente.

3.2.6. Rótulo: informações que devem constar:

- a. identificação do fabricante ou importador, contendo razão social e CNPJ;
- b. identificação do lote de fabricação;
- c. quantidade de unidades contidas na embalagem;
- d. capacidade nominal de 200 ml;
- e. composição do produto, indicando que é confeccionado em polipropileno (PP);
- f. Adequado para bebidas quentes e frias;
- g. Produto resistente, livre de deformidades, perfurações, rebarbas ou vazamentos;
- h. Embalagem íntegra e adequadamente acondicionada;
- i. Produto resistente ao contato com líquidos quentes, sem deformação excessiva, amolecimento, vazamentos ou comprometimento da integridade durante o uso normal;
- j. Produto fabricado em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, devendo estar adequado ao contato com alimentos e bebidas.
- l. O produto não deverá transmitir odor, gosto ou resíduos perceptíveis às bebidas acondicionadas.
- m. data de fabricação, quando aplicável;
- n. prazo de validade, quando aplicável, ou informação de validade indeterminada, conforme especificação do fabricante;
- o. instruções de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

3.2. ITEM 2: AÇÚCAR. COLORAÇÃO: BRANCA. TIPO: CRISTAL

3.2.1. Código CATMAT: 603269

3.2.2. Embalagem:

3.2.3. Tipo: pacote

3.2.4. Unidade de medida: 2 kg

3.2.5. Material: o material da embalagem com contato direto com o açúcar, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.2.6. Rótulo: informações que devem constar:

- a. Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente;
- b. A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;
- c. Identificação do lote;
- d. Peso líquido;
- e. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;

f. Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm², por exemplo, sachê de açúcar.

g. Prazo de validade mínimo de 12 meses.

3.2.7. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

b. O *caput* do art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e o *caput* do art. 4º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, determinam que, do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares[4] enquadrados no disposto na Lei nº 11.362, de 19 de outubro de 2006 e de suas organizações.

c. A presente diretriz aplica-se, quando cabível, exclusivamente às aquisições de gêneros alimentícios abrangidas pela legislação pertinente.

4.1.1.2. Considerando que, em contratação anterior, a especificação de copo descartável de papel resultou no fracasso do item em razão da ausência de propostas válidas, optou-se pela adoção de copo descartável confeccionado em polipropileno, material amplamente disponível no mercado, de forma a ampliar a competitividade e viabilizar a contratação, sem prejuízo do atendimento às necessidades da Administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Da exigência de amostra:

4.1.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **poderá ser convocado para apresentar amostra do produto ofertado**, em data, horário e local previamente informados por meio de mensagem no sistema eletrônico, facultada a presença dos demais interessados.

4.1.2.2. Poderá ser exigida amostra do item objeto da contratação para verificação da conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.1.2.3. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins, localizada na Quadra 201 Norte (AANO 20), Rua NO 13, Conjunto 02, Lote 05-B, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77001-133, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico. A empresa será integralmente responsável pelo envio da amostra e por eventual atraso na entrega.

4.1.2.4. O prazo estabelecido para apresentação da amostra poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, antes do término do prazo originalmente concedido, a critério da Administração.

4.1.2.5. A não apresentação da amostra, sua entrega fora do prazo, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de produto em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta.

4.1.2.6. A amostra será avaliada quanto ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos seguintes aspectos mínimos de aceitabilidade:

- a) material confeccionado em polipropileno (PP);
- b) capacidade nominal de 200 ml;
- c) incolor;
- d) resistência mecânica, sem deformações, rachaduras, perfurações ou rebarbas;
- e) estabilidade da base e acabamento adequado;
- f) conformidade com a ABNT NBR 14865 ou norma técnica equivalente vigente;
- g) embalagem íntegra, contendo a quantidade de unidades exigida e identificação do fabricante.

4.1.2.7. Os resultados da avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

4.1.2.8. Caso a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja rejeitada, a Administração procederá à análise da proposta do licitante subsequente, observando-se a mesma sistemática até que seja identificada proposta cujo produto atenda às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.1.2.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.2.10. Após a homologação do certame, as amostras rejeitadas poderão ser retiradas pelos respectivos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da divulgação do resultado final. Decorrido esse prazo sem manifestação do interessado, a Administração poderá dar às amostras a destinação que entender adequada, sem direito a ressarcimento.

4.1.2.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.4. Documento de Classificação do Produto

4.1.4.1. **Será exigido, exclusivamente para o Item 1 – Açúcar, o Documento de Classificação do Produto adquirido**, em atendimento à Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, ao Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007 e a Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022.

4.1.5. Subcontratação

4.1.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.8. Garantia da contratação

4.1.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo risco da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E INCISO II, §1º DO ART. 40 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo de entrega, para análise de eventual prorrogação, sem prejuízo da apreciação pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins, localizada na Quadra 201 Norte (AANO 20), Rua NO 13, Conjunto 02, Lote 05-B, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77001-133, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou outro horário previamente acordado com a Administração.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentarem defeitos de fabricação, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quanto à qualidade, quantidade e atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

5.6.1. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser concluída dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado realizado automaticamente no último dia do respectivo prazo, desde que não haja manifestação formal da Administração em sentido contrário.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pela substituição de itens que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, durante o prazo legal aplicável.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (*caput* do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sicaf.

6.10. **Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.**

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que culminará com a seleção da proposta de **Menor preço por item**.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.11. Habilitação Jurídica:

7.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.11.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.1. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.11.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.11.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.11.1. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.11.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.12.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 200139;

8.2.2. Fonte de Recursos: 1144000059;

8.2.3. Programa de Trabalho: 06122003220000001;

8.2.4. Elemento de Despesa: 339030;

8.2.5. Plano Interno: RF999N91MAT.

Palmas, 17 de julho de 2026.

Pablo Gomes Barros

Agente de Contratação

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PABLO GOMES BARROS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 11:23:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documento sem titulo (2).pdf (175.76 KB)